



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

CONTRATO Nº 163/2019/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417828/2019.

“CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (ADULTO E PEDIÁTRICO), PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (HESC)”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **ARRUDA & ARRUDA JUNIOR LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 10.598.938/0001-09, com sede na Praça do Seminário, nº 141, Sala 01, Bairro Dom Aquino na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.015-325, telefone (65) 9.9952-2246, e-mail: flavia.rocha@sonicardio.com, neste ato representado por Sr. **DANILO OLIVEIRA DE ARRUDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 02562707 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 171.728.451-53.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **417828/2019**, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*Contratação empresa especializada para prestação de Serviços de HEMODINÂMICA, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS (ADULTO e PEDIÁTRICO), para a Secretaria de Estado de Saúde no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC)*”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços médicos na área de Hemodinâmica Vascular, Cardiovascular e Neurovascular em **adultos e crianças**.

3.2 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do HESC, devendo a contratada instalar-se nas dependências do Hospital, realizando os serviços por 180 dias.

3.3 Os serviços serão executados de acordo com a demanda hospitalar e da rede de atenção à saúde, mediante encaminhamento de APAC e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH) qual deve estar preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante, autorizada pelo médico regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso;

3.4 Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

3.5 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.6 O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do Complexo Regulador da SES-MT.

3.7 Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

3.8 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da GUIA DE AUTORIZAÇÃO, do usuário a ser atendido;

Página 2 de 18





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

3.9 O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos de urgências e emergências.

3.10 O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema Único de Saúde a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, e guia de serviço,

3.11 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato,

3.12 Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste Termo de Referência.

3.13 Os exames deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para o serviço a ser prestado de acordo com a especialidade envolvida no procedimento (neurocirurgia, cardiocirurgia ou cirurgia vascular)

3.14 Da justificativa do preço:

3.14.1 O preço a ser trabalhado consta justificado nos autos do Processo Administrativo que trata esta contratação – Serviços de Hemodinâmica, sendo regido pela tabela SUS referenciada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP), disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>:

3.15 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTD/ MÊS	VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP	VALOR OFERTADO/MÊS	QTD/ 180 DIAS	VALOR OFERTADO POR 180 DIAS
04.03.07.015-5	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	1	R\$ 2.022,88	R\$ 2.022,88	6	R\$ 12.137,28
04.03.07.011-2	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 938,47	R\$ 938,47	6	R\$ 5.630,82
04.03.07.012-0	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 1.955,68	R\$ 1.955,68	6	R\$ 11.734,08
04.06.04.027-3	OCCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.029-0	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLOGIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.001-0	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1	R\$ 283,18	R\$ 283,18	6	R\$ 1.699,08
04.06.03.005-7	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	2	R\$ 1.575,72	R\$ 3.151,44	12	R\$ 18.908,64
04.06.03.001-4	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	10	R\$ 1.575,72	R\$ 15.757,20	60	R\$ 94.543,20

ds

[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	40	R\$ 1.575,72	R\$ 63.028,80	240	R\$ 378.172,80
04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	40	R\$ 1.575,72	R\$ 63.028,80	240	R\$ 378.172,80
04.06.03.004-9	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	40	R\$ 1.747,52	R\$ 69.900,80	240	R\$ 419.404,80
04.06.03.006-5	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	12	R\$ 1.575,72	R\$ 18.908,64	72	R\$ 113.451,84
04.06.03.007-3	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (C/ IMPLANTE DE STENT)	12	R\$ 1.575,72	R\$ 18.908,64	72	R\$ 113.451,84
04.03.07.001-5	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	12	R\$ 807,81	R\$ 9.693,72	72	R\$ 58.162,32
04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT)	10	R\$ 1.614,75	R\$ 16.147,50	60	R\$ 96.885,00
04.06.04.004-4	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (S/ STENT)	10	R\$ 1.614,75	R\$ 16.147,50	60	R\$ 96.885,00
04.06.04.006-0	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.007-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT RECOBERTO)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.005-2	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.009-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.012-5	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.010-9	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT NAO RECOBERTO	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.011-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT RECOBERTO	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.04.013-3	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT RECOBERTO)	10	R\$ 1.065,36	R\$ 10.653,60	60	R\$ 63.921,60
04.06.03.008-1	ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO	1	R\$ 1.058,86	R\$ 1.058,86	6	R\$ 6.353,16
04.06.04.014-1	COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)	1	R\$ 681,29	R\$ 681,29	6	R\$ 4.087,74
04.06.04.015-0	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL C/ ENDOPROTESE RETA / CONICA	1	R\$ 1.614,75	R\$ 1.614,75	6	R\$ 9.688,50
04.06.04.016-8	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS C/ ENDOPROTESE BIFURCADA	1	R\$ 1.614,76	R\$ 1.614,76	6	R\$ 9.688,56

015





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

04.06.04.017-6	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA C/ ENDOPROTESE RETA OU CONICA	1	R\$ 1.614,75	R\$ 1.614,75	6	R\$ 9.688,50
04.06.04.018-4	CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS C/ ENDOPROTESE TUBULAR	1	R\$ 1.614,75	R\$ 1.614,75	6	R\$ 9.688,50
04.06.04.019-2	EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.03.07.004-0	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	1	R\$ 2.096,88	R\$ 2.096,88	6	R\$ 12.581,28
04.03.07.005-8	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	1	R\$ 2.096,88	R\$ 2.096,88	6	R\$ 12.581,28
04.03.07.016-3	EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	1	R\$ 2.022,88	R\$ 2.022,88	6	R\$ 12.137,28
04.03.07.008-2	EMBOLIZACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABECA E PESCOÇO	1	R\$ 1.810,88	R\$ 1.810,88	6	R\$ 10.865,28
04.03.07.009-0	EMBOLIZACAO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA COM BALÕES DESTACÁVEIS	1	R\$ 1.810,88	R\$ 1.810,88	6	R\$ 10.865,28
04.03.07.010-4	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	R\$ 938,47	R\$ 938,47	6	R\$ 5.630,82
04.06.04.020-6	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.021-4	EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.03.07.013-9	EMBOLIZACAO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABECA E PESCOÇO	1	R\$ 1.645,44	R\$ 1.645,44	6	R\$ 9.872,64
04.06.04.022-2	FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.03.009-0	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	1	R\$ 1.575,72	R\$ 1.575,72	6	R\$ 9.454,32
04.06.04.023-0	FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.024-9	FIBRINOLISE P/ EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.025-7	FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLÍTICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.026-5	IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) C/ STENT NAO RECOBERTO	1	R\$ 1.614,75	R\$ 1.614,75	6	R\$ 9.688,50
04.06.04.028-1	RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA C/ ANGIOPLASTIA E STENTS	1	R\$ 1.614,75	R\$ 1.614,75	6	R\$ 9.688,50
04.06.03.010-3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS	1	R\$ 656,72	R\$ 656,72	6	R\$ 3.940,32

075





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

04.06.04.030-3	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.031-1	TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.032-0	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.04.033-8	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	1	R\$ 1.065,36	R\$ 1.065,36	6	R\$ 6.392,16
04.06.03.011-1	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA	1	R\$ 1.739,19	R\$ 1.739,10	6	R\$ 10.434,60
04.06.03.012-0	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	1	R\$ 1.739,19	R\$ 1.739,10	6	R\$ 10.434,60
04.06.03.013-8	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA	1	R\$ 1.058,86	R\$ 1.058,86	6	R\$ 6.353,16
04.06.03.014-6	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	1	R\$ 1.739,19	R\$ 1.739,10	6	R\$ 10.434,60
02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	2	R\$ 179,46	R\$ 358,92	12	R\$ 2.153,52
02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	120	R\$ 614,72	R\$ 73.766,40	720	R\$ 442.598,40
02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	2	R\$ 653,72	R\$ 1.307,44	12	R\$ 7.844,64
TOTAL GERAL				R\$ 517.397,66		R\$ 3.104.387,31

3.15.1 Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 3.104.387,31 (Três milhões, cento e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

3.16 A CONTRATADA não poderá ultrapassar o teto financeiro estimado neste Termo de Referência, podendo variar o quantitativo e tipo de procedimento constante na tabela acima.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até **24 horas**, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

4.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 O período de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, tendo **início em 14/10/2019 e término em 11/04/2020**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, ficando vedada sua prorrogação a teor do que dispõe o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

4.4 O contrato será rescindido de forma antecipada, tão logo se concluso o processo licitatório em andamento, para atender o mesmo objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL

5.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da convocação formal.

Página 6 de 18

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

ms

[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.2 No recebimento e aceitação do serviço será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Os serviços serão realizados no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC), localizada na Praça do Seminário, nº 141, Bairro: Centro, CEP: 78015-140, situado no município de Cuiabá-MT, CNES nº 9789049, sob CNPJ nº: 03.507.415/0002-25, contato telefônico: (65) 3051-1946.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Ter sede no território do Estado de Mato Grosso, ou se compromete a se estabelecer no Estado especificamente na capital (Cuiabá/MT), **no prazo de até 10 dias após assinatura do contrato.**

6.2 Atender somente aos pacientes agendados pelo SISREG III, conforme protocolos de regulação <http://www.saude.mt.gov.br/coreg/arquivos/177/protocolos-de-regulacao>, através da Central de Regulação Regional previamente acordados;

6.3 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humana e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, do Código de Defesa do Consumidor e às boas práticas de conduta técnico-profissional.

6.4 Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos, equipe de técnicos, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar médicos anestesiológicos e especialistas em cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular e neurocirurgia, para a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, de acordo com a especificação do procedimento a ser realizado.

6.6 Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: a limpeza e manutenção dos equipamentos, a vigilância das salas impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

6.7 A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

6.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação à Coordenação de Tecnologia da Informação TI, bem como setor de Contratos, para inicialização da prestação de serviços, objeto deste contrato, o certificado Digital TIPO A3 smartcard com validade de 3 anos, e respectiva Licença de Módulo de Assinatura Digital e Certificação em Saúde (MADICS), de toda a equipe médica;

6.9 A CONTRATADA deverá registrar todos os procedimentos realizados na unidade no sistema de gestão hospitalar e sistema de prontuário eletrônico do paciente adotados na unidade hospitalar em tela. As informações seguirão os protocolos oficiais de registro de informação em saúde.

6.10 As despesas com **alimentação e transporte** de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

075





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

6.11 Disponibilizar uniformes/jalecos contendo a logomarca da unidade hospitalar, crachás de identificação para os profissionais médicos em atividade na Unidade, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante a entrada na unidade.

6.12 Os serviços de realização de Hemodinâmica, compreenderão fundamentalmente:

6.12.1 Agendamento, sendo considerada a disponibilidade de vagas e as prioridades a cargo da CONTRATANTE;

6.12.2 Realização dos exames;

6.12.3 Processamento de laudo, sendo que os mesmos poderão ser disponibilizados eletronicamente com assinatura digital e/ou impressos, em formulário próprio;

6.12.4 Fornecer resultados de exames a ser entregue ao paciente, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

6.13 Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados, nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento;

6.14 Sempre incluir nos sistemas de cadastro e demais sistemas todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e e-mail);

6.15 Enviar para o gestor do contrato a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições, posterior a efetivação do processo de faturamento realizado pelo serviço;

6.16 Os exames solicitados deverão obedecer aos critérios de idade permitida, conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPME do SUS.

6.17 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

6.18 Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

6.19 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

6.20 Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;

6.21 Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;

6.22 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais

013





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a SES/MT;

6.23 Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA todos os insumos, equipe técnica e equipamentos que envolvem o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós anestésicas;

6.24 Os equipamentos, assim como as manutenções preventivas e corretivas ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a operacionalização dos mesmos a cargo da CONTRATADA;

6.25 Manter-se durante a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

6.26 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da SES/MT;

6.27 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS.

6.28 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.29 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.30 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.31 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.32 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

6.33 Prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.

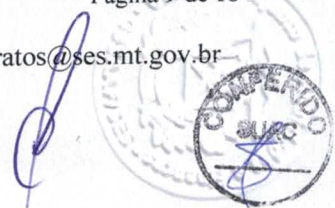
6.34 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.35 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.36 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.37 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

HS





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

6.38 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante.

6.39 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6.40 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

6.41 Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Termo.

6.42 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.43 Em nenhuma hipótese, veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.44 Obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Convocar a CONTRATADA, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

7.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

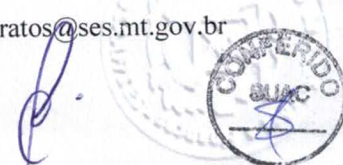
7.5 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

015





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- 7.9** Realizar o acompanhamento dos instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratados;
- 7.10** Prover à CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução do Contrato, no valor resultante da prestação do serviço, conforme tabela Sistema Único de Saúde - SUS, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 7.11** Prever a sua Programação Física Orçamentária - FPO, conforme o volume assistencial proposto neste termo;
- 7.12** Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto, juntamente com metas quantitativas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes do Contrato;
- 7.13** Analisar a capacidade instalada da CONTRATADA e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto deste termo;
- 7.14** Disponibilizar o serviço contratado à Regulação instituída pela SES-MT, em conformidade com os Protocolos Técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS, devendo todo e qualquer serviço, ser regulado e supervisionado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde SUS, em consonância às ações do Complexo Regulador da Regional de Saúde;
- 7.15** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito do Contrato.
- 7.16** Solicitar se necessário à rescisão do Contrato, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando houver a descentralização ao serviço;
- 7.17** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.18** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 7.19** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- 7.20** Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
- 7.22** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;

Assinatura





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

7.23 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	Será publicado através de Portaria

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

8.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

015

[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

8.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **21.601**
- Programa: **077**
- Projeto Atividade: **2515**

DS





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- Natureza de Despesa: **3.3.90.39**
- Fontes de Recursos: **192 e 195**

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, será feito mediante produção mensal, conforme relatório obtido do Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS, conforme Relatório de Supervisão Técnica/Médica do Escritório Regional de Saúde – (ERS), pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – (SES/MT), caso necessário, será realizada avaliação “in loco” para auditar os pedidos e resultados dos exames dos pacientes;

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - (SES/MT), mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação;

10.3 As supervisões “in loco” serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - (SES/MT).

10.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados com atesto do Fiscal de Contrato/Gestor SES/MT.

10.5 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.9 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

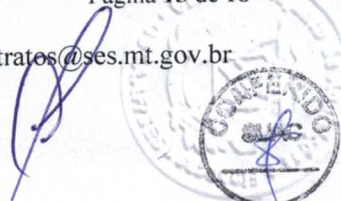
11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

Página 15 de 18

015





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/CONTRATANTE;

12.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

015





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

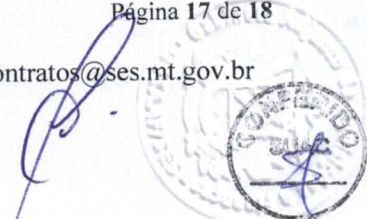
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Handwritten signature





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

14.2 Eventuais variações dos serviços previstos não serão objeto de aditamento, nos termos da legislação vigente.

14.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

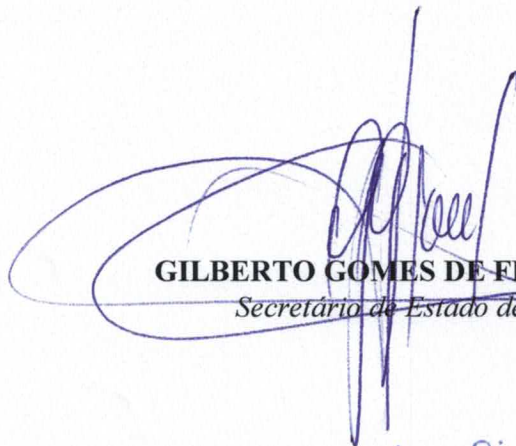
15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2019.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

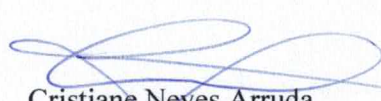


DANILO OLIVEIRA DE ARRUDA
Arruda & Arruda Júnior Ltda.

Testemunhas:



Jucenildes Lemes Feitosa
CPF: 362.415.201-72
RG: 0973988-2 - SSP/MT



Cristiane Neves Arruda
CPF – 816.631.611-00
RG – 1088525-0 SSP/MT

